



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº 2574
de 26 de janeiro de 2009

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais de Cordeirópolis para a 15.ª Legislatura, conforme especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Em face da criação dos cargos de Secretários Municipais do Município de Cordeirópolis, fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais em R\$ 4.587,94 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

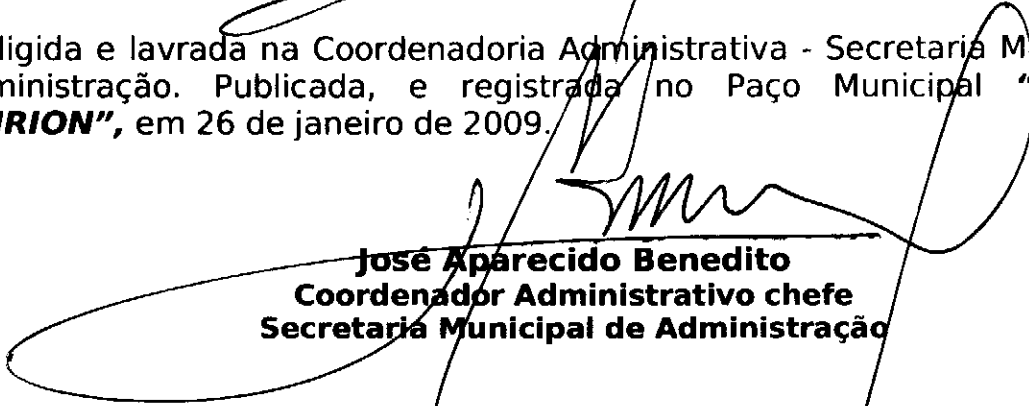
Parágrafo Único – São garantidos aos Secretários Municipais a percepção de decimo-terceiro salário, e férias acrescidas de um terço.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 5 de Janeiro de 2009, revogadas as disposições anteriores em contrário, notadamente a Lei n.º 2.566/08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 26 de janeiro de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 26 de janeiro de 2009.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

